



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2014

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **NERI PEDERSSETTI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS**, conforme termo de referência Anexo V e Projetos, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005 e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 31 de outubro de 2014, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

31 de outubro de 2014, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

1 – DO OBJETO

Tem por objeto o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS, conforme termo de referência Anexo V.**

1.1 – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1 ANEXO I – Modelo de carta de credenciamento;

1.1.2 ANEXO II – Modelo de declaração de que o(s) objeto/serviços(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital e firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

1.1.3 ANEXO III – Modelo de declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

1.1.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.1.5 ANEXO V – Termo de Referencia

1.1.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as exigências constantes deste Edital.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS, que se enquadrarem, em, uma, ou, mais, das seguintes situações:

3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 - que tenham sido, declaradas, inidôneas para licitar, ou, contratar com qualquer órgão público;

3.3 - que estejam, sob, falência, concordata, dissolução, ou, liquidação;

3.4 - que se subsumam nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado **possa participar do certame**, realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.2 – O credenciamento ocorrerá até dia **31 de outubro de 2014** às 09h:00min, junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC.

4.3 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.4 – Cada proponente participante poderá credenciar, apenas com um representante.

4.5 – No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

4.5.1 - Credenciamento (ANEXO I), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.5.2 Declaração do proponente dando ciência de que CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - (ANEXO II).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.5.3 Para ter direito aos benefícios previsto no art. 44 da Lei 123/2006 deverá comprovar enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrem) da forma que segue abaixo:

I – Cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

4.5.4 Cópia autenticada de documento de identificação “com foto” emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório ou anexo de credenciamento que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir, ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.5.5 – Deverá apresentar **cópia autenticada** de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade “com foto” emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.

4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 – Os documentos do credenciamento serão vistos pelo Pregoeiro e demais se assim a mesmo entender e serão juntados ao processo.

4.9 – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas** ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela equipe do pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega carimbando-os com os respectivos números de protocolo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.2 – Os licitantes que porventura vierem para efetuar a entrega dos envelopes de habilitação e propostas após o horário, não terão direito a protocolo e os mesmos em hipótese alguma serão recebidos pela Comissão de Licitações.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE Nº 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto/serviços deste edital, apresentando o valor **UNITÁRIO POR ITEM** com até duas casas após a vírgula, e o valor total do ITEM, com duas casas após a vírgula; também o valor total da proposta **com até duas casas após a vírgula**; entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega dos produtos junto ao Município de Galvão - SC, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza à licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em via única, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.1 – A licitante deve optar por apresentar sua proposta em meio magnético (programa de compras do município) sempre que foi possível sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.1.1 – Para que a licitante consiga obter êxito no item anterior no ato da entrega do edital será entregue a ela arquivo magnético para preenchimento da proposta, e será propiciada todas as informações necessária para o preenchimento, sendo que eventuais dúvidas serão esclarecidas através do fone: (49) 3342 1111; ou pelo e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

6.2 – É de inteira responsabilidade da LICITANTE a apresentação do pen drive, cd, etc... (menos disquete) bem como pelo seu funcionamento no dia da abertura das propostas.

6.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) o ITEM(s) do Edital, sempre identificando qual, sempre constando a marca do produto.

6.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.5 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.7 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL**

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Na data e local indicado neste edital e a **partir das 09h:15min. do dia 31 de outubro de 2014**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, iniciarão a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 - Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 - Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 - Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem, a quaisquer dispositivos legais vigentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 - Se não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.14 – Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo (s) licitante (s) vencedor (es), sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

8.16 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para cada ITEM.

9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.1 - A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no ENVELOPE Nº 02 é a seguinte:

9.1.1 – **Regularidade Fiscal:**

a) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS;

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.2 – **Qualificação econômico - financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até sessenta dias antes da abertura das propostas;

b) Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

B.1) Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos itens, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto/serviços desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

B.2) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo **Anexo III** deste Edital).

B.3) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (conforme **Anexo IV**).

9.1.3 – **Qualificação Técnica:**

a) Declaração da empresa licitante que instalará e prestará todo o serviço de acordo com o que for solicitado pelo Município de Galvão.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

b) Declaração de disponibilidade dos veículos tipos ônibus conforme solicitado no Termo de Referência.

c) Atestado de capacidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa licitante.

9.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

9.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.4 – Em conformidade com o artigo 22, §2º, da Lei 8.666/33, será aceito o Certificado de Registro Cadastral da licitante com validade em 2014, expedido pelo Município de Galvão - SC com validade neste exercício, não sendo permitida a utilização de certificados cadastrais de outras unidades administrativas, de qualquer esfera de governo;

9.5 Consoante com o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002 os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município DESDE QUE AS NEGATIVAS NÃO ESTEJAM VENCIDAS.

9.6 - O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação da habilitação, deverá conter na parte externa:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES Nº 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.4 – Se o licitante classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado/homologado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.6 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.7 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 – DO PREÇO

O preço dos serviços deve ser cotado considerando o previsto no **ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação dos serviços, e entrega junto ao Município de Galvão - SC.

11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 40 (quarenta) dias após a entrega da Nota Fiscal respectiva e a efetiva entrega dos itens junto ao Município de Galvão, a Nota Fiscal deverá em seu corpo (frente ou verso) **obrigatoriamente** ter sob pena de não pagamento.

1. Indicar no corpo da Nota o Número do Processo de Licitação o Número do Contrato, e o número da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras do Município.

2. **Aceite/confere do Departamento solicitante.**

11.3 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados exceto em caso de prorrogação de prazo contratual.**

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

12.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, conforme § 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado neste edital.

13.3 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado o direito de juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante o certame, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via fax (49) 3342 1111 ou correio eletrônico para licitacao@galvao.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.1 - O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 05 (cinco) dias após a adjudicação e homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do MUNICÍPIO DE GALVÃO, conforme descrito no parecer contábil:

Cód. Red	Complemento do Elemento
20	33.90.39.99.00.00

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1 – Executar os serviços, do Anexo V conforme programação/necessidade do Município de Galvão e deverão ser prestados nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2014;

17.2 – É vedada a empresa vencedora fornecer os objetos por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado de no mínimo 5 (cinco) dias uteis no referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanção administrativas e quando for o caso do devido processo legal;

17.3 – A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

17.4 – A empresa vencedora responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

17.5 – É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem previa e expressa anuência da Administração.

17.6 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

17.7 – Todos os objetos pelo licitante vencedor deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – Os licitantes poderão examinar o presente edital no mural ou no site do município www.galvao.sc.gov.br e retirá-lo junta a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão – SC, Avenida Sete de Setembro, nº 548, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

18.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3342 1111 e correio eletrônico para licitacao@galvao.sc.gov.br.

18.3 – Fica assegurado ao Município de Galvão– SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

18.5 – O Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

18.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Galvão - SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

18.9 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

18.10 - A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

Galvão – SC, 20 de outubro de 2014.

Neri Pederssetti

Prefeito Municipal

Edijane Borella de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Ariane Velho dos Santos Poter

Diretora de Assistência Social

Visto e aprovado: Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório _____/2014

Pregão Presencial _____/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório ____/2014

Pregão Presencial ____ /2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº -----
----- do município de-SC, que os objetos ofertados por esta Empresa (que subscreve
abaixo) atendem todas as especificações descritas neste Edital e que, se vencedor, compromete-se
a entregar a fornecer os produtos logo após a homologação e assinatura do contrato; que os
documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas
as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se
concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e
de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as
normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários
à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste Edital convocatório.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local/Município), _____ de _____ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório ____/2014

Pregão Presencial ____/2014

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a não ser na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(Local/Município), _____ de _____ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório ____/2014

Pregão Presencial ____ /2014

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº,
.....endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), de de 2014.

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA

Introdução:

Contratação, para execução parcelada, de empresa especializada em serviços de transporte, com locação de veículos tipo ônibus rodoviários, incluindo motorista, combustível, manutenção, licenciamentos, seguro e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional, assistência técnica 24 horas com reparos, substituição do veículo em qualquer ocorrência, por conta da contratada.

Especificações técnicas:

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, PARA PASSEIO DO GRUPO DA MELHOR IDADE, SENDO:

Saída prevista do Município de Galvão no dia 19 de novembro até a cidade de São João do Oeste, com retorno no dia 20 de novembro, no horário a ser estabelecido pela Diretora de Assistência Social.

Características mínimas do Ônibus:

Além dos citados na introdução deste termo de referencia, será necessário dois Ônibus Leito Turismo, tendo no mínimo 42 lugares, equipado com banheiro, ar condicionado, calefação, frigobar, TVs e apoio para pernas.

Valor total máximo: **R\$ 3.257,46 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

ITEM 02 – CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, PARA PASSEIO PEDAGÓGICO E CULTURAL NA CAPITAL DO ESTADO, SENDO:

Saída prevista do Município de Galvão no dia 28 de novembro até a cidade de Florianópolis, com retorno no dia 30 de novembro, no horário a ser estabelecido pela Secretária Municipal de Educação.

Considerar o Projeto Pedagógico em anexo, para elaboração das propostas.

Características mínimas do Ônibus:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Além dos citados na introdução deste termo de referencia, será necessário um Ônibus ou micro ônibus com no mínimo 28 lugares, equipado ar condicionado, sistema de áudio e

Valor total máximo: **R\$ 2.280,00 (dois duzentos e oitenta reais).**

ITEM 03 – CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, PARA PASSEIO PEDAGÓGICO EM AMETISTA DO SUL/RS, SENDO:

Saída prevista do Município de Galvão no dia 27 de novembro até a cidade de Ametista do Sul/RS, com retorno no dia 28 de novembro, no horário a ser estabelecido pela Secretária Municipal de Educação.

Considerar o Projeto Pedagógico em anexo, para elaboração das propostas.

Características mínimas do Ônibus:

Além dos citados na introdução deste termo de referencia, será necessário dois Ônibus Leito Turismo, sendo um ônibus com no mínimo 42 lugares, equipado com banheiro, ar condicionado, calefação, frigobar, TVs e apoio para pernas.

Valor total máximo: **R\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Informações importantes:

1. O ônibus deverá estar à disposição do Município de Galvão, nas datas, horários e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo;
2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela Contratante;
3. As despesas de pedágio e taxas de estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos são de responsabilidade da Contratada;
4. A condução do veículo caberá ao motorista da Contratada, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiros;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

5. Os veículos devem estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratada;
6. A contratada deverá manter os veículos limpos para os usuários;
7. Os veículos deverão conter sacos plásticos para serem utilizados pelos passageiros;
8. Os veículos deverão conter cinto de segurança para todos os usuários;
9. Responsabilizar por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
10. A empresa vencedora deverá substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pelo Município de Galvão.
11. Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá considerá-los para a formulação do preço final.

Galvão – SC, 20 de outubro de 2014.

Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Edijane Borella de Almeida
Secretária Municipal de Educação

Ariane Velho dos Santos Poter
Diretora de Assistência Social



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
LOCAÇÃO DE ONIBUS, conforme termo de
referência Anexo V.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão – SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão – SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 500.719.049-72 e do RG nº 1.276.024, denominado para este instrumento contratual, simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e RG XXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório n. ____/____ na modalidade Pregão Presencial n. ____/____ e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS**, conforme termo de referência Anexo V do edital.

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os serviços cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.
2. Os serviços deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, conforme programação.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório n. ____/____ Modalidade Pregão Presencial n____/____ do Município de Galvão.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de xx de xxxxx de 2014 até xx de xxxx de 2014. O presente contrato poderá ser prorrogado, em sendo prorrogada a vigência do instrumento contratual decorrente desta licitação, conforme previsto no item acima, será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulada no período de 12 (doze) meses, assim compreendidos os meses de fevereiro de um ano ao mês de janeiro do ano imediatamente seguinte, fixando-se como data base para a atualização monetária o mês de fevereiro, enquanto viger o contrato. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

1. O pagamento à contratada pelos objetos/serviços será efetuado em moeda corrente nacional (real), após o fornecimento dos objetos/serviços e com até 40 (quarenta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos produtos, a sua quantidade e seu valor unitário e total e numero de contrato.

1.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada obrigatoriamente por e-mail:

compras@galvao.sc.gov.br

2. A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

2.1 – entrega dos itens em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;

2.2 - existência de qualquer débito para com o município de Galvão SC.

2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de Galvão-SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2014:

Cód. Red	Complemento do Elemento
100	33.90.39.99.00.00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

1. O ônibus deverá estar à disposição do Município de Galvão, nas datas, horários e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo;
2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse direito de efetuar vistoria antes de cada prestação de serviço através de um responsável técnico indicado pela Contratante;
3. As despesas de pedágio e taxas de estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos são de responsabilidade da Contratada;
4. A condução do veículo caberá ao motorista da Contratada, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiros;
5. Os veículos devem estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratada;
6. A contratada deverá manter os veículos limpos para os usuários;
7. Os veículos deverão conter sacos plásticos para serem utilizados pelos passageiros;
8. Os veículos deverão conter cinto de segurança para todos os usuários;
9. Responsabilizar por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
10. A empresa vencedora deverá substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pelo Município de Galvão.
11. Responsabilizar-se por eventuais acidentes de pessoal da empresa ou terceirizados bem como a pessoas (público) que porventura vierem acontecer.
12. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13. Todos os objetos pelo licitante vencedor deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. Todos as responsabilidades descritas no Edital do Processo de Licitação ____/____- Pregão Presencial ____/____

2 - DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a entrega apresentação das respectivas notas fiscais em até 40 dias, com depósito em conta corrente informada no processo de licitação;
2. Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- 1.1 - Advertência;
- 1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;
- 1.3 - Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;
- 1.4 - Declaração de inidoneidade;
- 1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.
- 1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº ____/____ na modalidade Pregão Presencial n. ____/____, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXX de 2014.

NERI PEDERSSETTI

Prefeito Municipal – Contratante

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico.

Adv^o **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Juliane Baldissera Pilatti. CPF 043.444.589-40 _____

2. Célio Luiz Pozzan. CPF 725.595.519-34 _____

3. Sergio Pacheco. CPF 030.259.598-86 _____